



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 042/2014 – IBRAM

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.701/2009

arecer Técnico nº: 083/2014 – GRUPAR

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.742/0001-49

Endereço: SETOR SOL NASCENTE – TRECHO 3, REGIÃO ADMINISTRATIVA CEILÂNDIA,  
RA IX

Atividade Autorizada: OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REDE COLETORA DE  
ESGOTOS DO SETOR SOL NASCENTE – TRECHO 3, REGIÃO ADMINISTRATIVA  
CEILÂNDIA, RA IX

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais



a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 042/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 083/2014 – GRUPAR.

## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1 – Executar a obra de drenagem das águas pluviais em caráter emergencial para a contenção do escoamento superficial natural na ARIS Sol Nascente Trecho 3;
- 2 - Reforçar e adequar as redes fora do setor que estão a montante e que possam impactar diretamente o setor; realizar a adequação viária para a locação correta da rede de energia elétrica e o respectivo remanejamento da rede;
- 3 – Adequar a rede de abastecimento de água potável;
- 4 - Compactar e pavimentar de forma adequada as vias para o correto disciplinamento das águas e evitar danos à infraestrutura a ser implantada;
- 5 - Corrigir e conter os processos erosivos verificados no setor;
- 6 – Realizar obras de estabilização da voçoroca que já está aterrada mas necessita de obras complementares para sua correção definitiva;
- 7 – Estabilizar ou sanar os problemas decorrentes da falta do disciplinamento das águas pluviais detectados, tendo em vista as condições precárias e de perigo iminente que a população estará exposta com o início do período das chuvas, além das condições insalubres causadas pela inadequada coleta de resíduos sólidos, cujo motivo principal é a dificuldade de circulação dos veículos de coleta nas vielas esburacadas e mal drenadas;
- 8 – Elaborar e apresentar o projeto de rede e tratamento de esgoto com a respectiva aprovação da CAESB;

A



- 9 – Apresentar a outorga prévia para os lançamentos das águas pluviais nos corpos hídricos.
- 10 – Apresentar o cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas.
- 11 – Recuperar as intervenções ocorridas em áreas naturais.

Brasília, 13 de Agosto de 2014.



**EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

III – DE ACORDO:

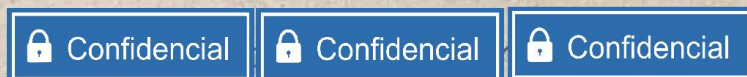
Brasília, 13 de Agosto de 2014.



(ASSINATURA)

DAVID JOSÉ DE MATTOS

(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



E  
M  
B  
R  
A  
M  
N  
O  
C



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511 - Bloco C Edifício Bittar - Asa Norte - 5º Andar  
CEP: 70.750-543